

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DAD 001-2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios prazos para a Avaliação de Desempenho - AD das atividades desenvolvidas por servidores Técnico-Administrativos Docentes em funcão administrava Universidade Federal de Goiás, de que trata a Resolução CONSUNI nº 001/2004, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROPESSOAS DA UFG, resolvem:

Objeto e âmbito de aplicação

- Art. 1º Esta instrução normativa estabelece critérios e prazos para a realização da Avaliação de Desempenho – AD referente às atividades desenvolvidas no ano de 2022 por servidores técnicoadministrativos e docentes em função administrativa da Universidade Federal de Goiás, de que trata a Resolução CONSUNI nº 001/2004.
- § 1º Os servidores técnico-administrativos e docentes em função administrava deverão ser avaliados pelas suas atividades desempenhadas durante o ano de 2022.

Conceitos

Art. 2º Para fins desta instrução normativa, considera-se:

I – Subcomissões de avaliação de desempenho: são responsáveis por indicar a formação das equipes de avaliação, comunicar essas equipes formadas à DAD/UFG, acompanhar e instruir os servidores de suas Unidades durante o processo avaliativo e se comunicar com servidores afastados, em licença, em exercício provisório, férias, etc.

- II Equipes de avaliação: são as equipes que serão avaliadas, formadas pelo conjunto de servidores técnico-administrativos e docentes em função administrativa integrantes de um mesmo ambiente de trabalho e que desenvolvem tarefas ou atividades similares dentro dessa estrutura organizacional.
- III Sistema de avaliação de desempenho SAD: sistema em que se encontram os formulários de avaliação de desempenho a serem preenchidos pelos servidores, disponível no PortalUFG.

Das subcomissões

Art. 3º As subcomissões de avaliação de desempenho deverão ser formadas por, no mínimo, 02 (dois) membros (titular e suplente).

Das equipes de avaliação

Art. 4º As equipes de avaliação serão compostas de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros.

Do procedimento

- Art. 5º Os servidores participantes serão avaliados na equipe atual, desde que tenham feito parte dela por pelo menos 3 (três) meses durante o ano de 2022. Caso contrário, deverão ser avaliados pela equipe da unidade/órgão onde esteve em exercício anteriormente.
- Art. 6º A avaliação de desempenho deverá ser feita através do sistema SAD e será composta de 04 (quatro) formulários: 1 – formulário de auto-avaliação, 2 – avaliação da equipe, em que a equipe é avaliada como um todo por cada um dos seus membros, 3 – avaliação individual na equipe, onde cada membro será avaliado pelos demais e 4 – avaliação da Unidade/órgão.

Dos prazos

- Art. 7º As etapas da avaliação de desempenho ocorrerão de acordo com o cronograma no anexo I desta instrução.
- Art. 8º O prazo para interposição de recursos sobre o resultado da avaliação (contestação de notas) é de 30 dias corridos da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma no anexo I.

Das disposições Finais

Art. 9º Aos servidores afastados para estudo no exterior (para licença capacitação no exterior), na época da realização da avaliação de desempenho (conforme item 4 do cronograma do anexo I), será atribuída a mesma pontuação obtida anteriormente na avaliação de desempenho, para fins de progressão por mérito, até que seja realizada nova avaliação após retorno, conforme estabelece o art. 10 da Instrução Normativa SGP/ME nº 66/2022.

Art. 10 O resultado da avaliação de desempenho será utilizado para fins de concessão da progressão por mérito, conforme art. 21 da Resolução CONSUNI nº 01/2004 da UFG.

Prof. Dr. Mauricio Donizetti Pieterzack

Diretor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas

Prof. Dr. Sauli dos Santos Júnior Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
1	NOMEAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES Envio dos nomes dos membros das subcomissões para a DAD/PROPESSOAS	02/01/2023 a 17/02/2023
2	ORIENTAÇÕES AD 2022 Reunião de abertura da AD 2022 e acompanhamento do cadastro com as subcomissões	Datas a definir - Ocorrerão reuniões durante todo o período do cadastro
3	CADASTRO DAS EQUIPES DE AVALIAÇÃO NO SAD Cadastro das equipes de avaliação, no sistema SAD, pelas subcomissões	18/02/2023 a 31/03/2023
4	REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO Acesso e preenchimento dos formulários de avaliação pelos servidores TAEs e docentes em função administrativa	01/04/2023 a 30/04/2023
5	LIBERAÇÃO DOS RESULTADOS Acesso ao resultado da AD 2022	01/05/2023 a 06/05/2023
6	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS O prazo é de 30 dias corridos contados da data da divulgação oficial dos resultados	08/05/2023 a 06/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Donizetti Pieterzack, Diretor, em 23/12/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Sauli Dos Santos Junior, Pró-Reitor, em 23/12/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3423162 e o código CRC E21BDCE1.

Referência: Processo nº 23070.068905/2022-72 SEI nº 3423162